



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº 070/2000

Autoriza a abertura de crédito especial para a manutenção de convênio destinado ao funcionamento do Posto de Serviços Bancários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a seguinte programação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0201.03070251.036

Especificação do Programa: Manutenção de convênio destinado ao funcionamento do Posto de Serviços Bancários.

Elemento de Despesa: 3.2.3.3. – Transferências a Instituições Privadas

Valor total do programa: R\$ 30.000,00.

Art. 2º. Para ocorrer ao crédito especial de que trata o artigo anterior, é anulado parcialmente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o seguinte programa de trabalho:

Programa de Trabalho: 0404.16915751.032

Especificação do Programa: Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 – Obras e Instalações

Valor da anulação: R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 16 de Março de 2000.


Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador